

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº 06020000057/16 em questão foi formalizado em 12/02/2016;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de Notificação datada de 04 de agosto de 2017, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 11/08/2017 conforme rastreamento junto aos correios (JR306294283BR) e recibo retirado do site SGP - Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;

Considerando que as informações complementares não foram apresentadas até a presente data para subsidiar a análise do processo;

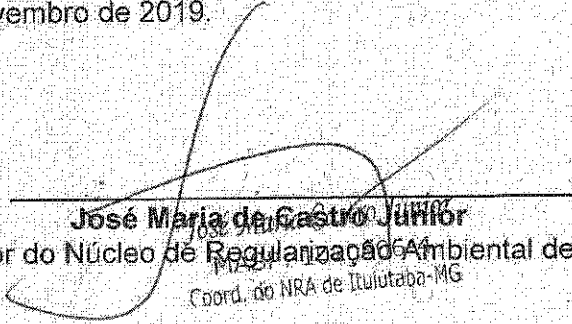
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 06020000057/16, relativo ao empreendimento Fany Garcia Vilela/Fazenda Divisa/Mat. 1.870, inscrito no CPF sob o nº. 564.048.916-20, localizado no município de Ituiutaba/MG, pela não apresentação das informações complementares.

Publique-se e arquite-se.

Ituiutaba - MG, em 25 de novembro de 2019.


José Maria de Castro Junior
Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Ituiutaba
Coord. do NRA de Ituiutaba-MG